



EDITAL N.º 01/2015

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE
ENSINO - CREDE 13**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 13 – CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRATEÚS**, localizada no município de **Crateús-Ce**, da jurisdição da CREDE 13.

QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Carga Horária semanal Geral*	Carga Horária semanal Portador de Deficiente	C/H
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	40	0	200
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	40	0	200
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	40	0	200
TOTAL			600

***Hora atividade já inclusa.**

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRATEÚS**, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.
- Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato.

2ª ETAPA

•Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada por três pessoas sendo representantes do Núcleo Gestor, Conselho Escolar e/ou representante da diretoria da Associação.

Observação: Em havendo candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, conforme os seguintes editais: **Edital 001/2012 – GAB/SEDUC, de 30 de janeiro de 2012** (D.O.E. de 31/01/2012) e, **Edital 005/2012 – GAB/SEDUC, de 04 abril de 2012** (D.O.E. de 09/04/2012), os mesmo não serão submetidos às etapas acima citadas, devendo pois, serem lotados de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo da UFC.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pelo Núcleo Gestor das Escolas, Conselhos Escolares e/ou representantes da diretoria da Associação.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1.A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.285, de 08 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E de 16 de janeiro de 2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade de cada escola e serão realizadas no período de **11 e 12/02/2015** na Secretaria da Escola, no horário de 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17: 00 horas.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a)A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Fotocópias nítidas, autenticadas e acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todos os candidatos. Será também levado em consideração uma Carta de Recomendação do Gestor da escola de última lotação do candidato. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

6.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo representantes do Núcleo Gestor/Conselho Escolar e da Diretoria da Associação que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a escola para realização da entrevista no dia **13/02/2015** no horário de **8h00min** com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação e serão entrevistados pela ordem de chegada.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;

- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à cada escola relacionada no edital que receber a inscrição do candidato:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola.

10.3. Os recursos deverão ser entregues em cada escola no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede13.seduc.ce.gov.br, no dia **13/02/2014 às 17h**.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.8. casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crateús, 10 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE NASARÉ GOMES DO NASCIMENTO
Diretor(a)
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRATEÚS

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL N° 01 /2015

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Atendimento Educacional Especializado.

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUALIFICAÇÃO/PERFIL
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	• Licenciatura Plena em Pedagogia em regime regular ou especial. • Pós graduação em Educação Especial/AEE.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 03/2015

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de Graduação de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	25	25
2. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em Educação Especial/AEE, limitado a 1 (um) curso.	10	10
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5
TOTAL		50

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01/2015

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1) Titulação 01 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

2) Titulação 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

3) Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
3.1	
3.2	

4). Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
4.1	
4.2	

5) Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
5.1	
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	

Crateús, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 01/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____ / ____ / ____
NASC. ____ / ____ / ____ SEXO ____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO ____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP ____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____ RG _____ ORG.EXP. ____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA ____
CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____ CREDE: ____
MUNICÍPIO/ESCOLA : _____
_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista
_____, ____ de _____ de 2015

Responsável pela inscrição